



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.186, DE 31 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.520.000,00 AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 1161, de 16 de dezembro de 2022 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.520.000,00**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional-UO : 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
-	Classificação Institucional-UE : 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
-	Funcional Programática: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
	ficha	Fonte de Recurso	Elemento de despesa
	xxx	91- Tesouro	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			720.000,000
Classificação Institucional-UO : 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Institucional-UE : 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
-	Funcional Programática: 10.302.0011.2038 – Manutenção do Hospital Municipal de Queluz		
	ficha	Fonte de Recurso	Elemento de despesa
	xx	91- Tesouro	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1.800.000,000

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 2.520.000,00**.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 31 de março de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645

